Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 314/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8669/2018
PROTOCOLO	: 1921523
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
JURISDICIONADO	: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
INTERESSADO	: JOÃO DE BARRO AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA EPP
VALOR	: R$ 300.000,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços que evidenciam o atendimento às regras pertinentes à contratação pública são declarados regulares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 14ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 15 a 18 de junho de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 27/2018, e pela **regularidade** da formalização da Ata de Registro de Preços n. 2/2018 (1ª fase), realizada entre o Município de Novo Horizonte do Sul, por intermédio da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa compromitente adjudicada João de Barro Agrícola e Comercial Ltda EPP, constando como ordenadora de despesas a Sra. **Juliani Garcia Berloffa Andrade**, gerente municipal.

Campo Grande, 18 de junho de 2020.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 27/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 2/2018, celebrada entre o Município de Novo Horizonte do Sul, por intermédio da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa compromitente adjudicada João de Barro Agrícola e Comercial Ltda EPP, constando como ordenadora de despesas a Sra. Juliani Garcia Berloffa Andrade, gerente municipal.

A licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de horas/máquina trabalhadas com pá carregadeira, para ser utilizada nos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do edital do certame, para atender à Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou a Análise ANA n. 23307/2018, entendendo pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC – n. 2489/2020, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Nesse diapasão, registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório e da formalização da ata, e que atende às exigências do Decreto Municipal n. 43, de 24 de abril de 2018, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Novo Horizonte do Sul, c/c o Decreto Municipal n. 5, de 18 de janeiro de 2006, que estabelece as normas e procedimentos para a modalidade licitatória pregão presencial e para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do município, c/c a Lei n. 10.520/02, c/c a Lei n. 8.666/93, e a Resolução TCE/MS n. 54/2016 (Manual de Peças Obrigatórias), vigente à época.

A ata de registro de preços atendeu às exigências do Decreto Municipal n. 43/2018 e do Decreto Municipal n. 5/2006, bem como foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Novo Horizonte do Sul, na edição n. 1058, do dia 13/6/2018, e a remessa obrigatória efetuada tempestivamente para esta Corte de Contas no dia 4/7/2018 por meio do Ofício CPL n. 44/2018, em observância aos comandos da Resolução TCE/MS n. 54/2016, vigente à época (Manual de Peças Obrigatórias).

DISPOSITIVO

Assim, acolho o entendimento da equipe técnica e o parecer ministerial, e **VOTO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 27/2018, realizado entre o Município de Novo Horizonte do Sul, por intermédio da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa compromitente adjudicada João de Barro Agrícola e Comercial Ltda EPP, constando como ordenadora de despesas a Sra. Juliani Garcia Berloffa Andrade, gerente municipal, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 121, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;

2. pela **regularidade** da formalização da Ata de Registro de Preços n. 2/2018 (1ª fase), consoante dispõe o art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 121, I, "a" segunda parte, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 18 de junho de 2020.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**
Relator

NCB/dssm